

LEI N.º 2.536, DE 30 DE MARÇO DE 2.011

**Dispõe Sobre Atualização dos Subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 6,35 (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) conforme somatória dos índices do INPC de Fevereiro de 2.010 a Janeiro de 2.011, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: R\$11.102,45 (Onze mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos);

II – para o Vice-Prefeito: R\$3.347,47 (Três mil, trezentos e quarenta sete reais e quarenta e sete centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$3.347,47 (Três mil, trezentos e quarenta sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2.011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 30 DE MARÇO DE 2.011.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal